

O QUE É?

O assédio é todo o comportamento indesejado, nomeadamente o baseado em fator de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

O assédio sexual é todo o comportamento indesejado de caráter sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

QUEM É A VÍTIMA?

Qualquer pessoa, mulher ou homem, em qualquer tipo de posto de trabalho, pode ser vítima de assédio sexual.

Todas as pessoas, mulher ou homem, que tenham acesso ao local de trabalho:

- Superiores hierárquicos, diretos e indiretos;
- Colegas de trabalho;
- Prestadores/as de serviços;
- Fornecedores/as;
- Clientes.

As formas de vitimação podem ser:

- Repetir sistematicamente ob-

servações sugestivas, piadas ou comentários sobre a aparência ou condição sexual;

- Enviar reiteradamente desenhos animados, desenhos, fotografias ou imagens de Internet, indesejados e de teor sexual;
- Realizar telefonemas, enviar cartas, sms ou e-mails indesejados, de caráter sexual;
- Promover o contacto físico intencional e não solicitado, ou excessivo ou provocar abordagens físicas desnecessárias;
- Enviar convites persistentes para participação em programas sociais ou lúdicos, quando a pessoa visada deixou claro que o convite é indesejado;
- Apresentar convites e pedidos de favores sexuais associados a promessa de obtenção de emprego ou melhoria das condições de trabalho, estabilidade no emprego ou na carreira profissional, podendo esta relação ser expressa e direta ou insinuada.

QUAL O IMPACTO?

Um crime pode afetar as pessoas de modo diferente e as estas não reagem todas da mesma forma numa situação de crime. Reações como a impressão de estar a viver um pesadelo, o sentimento de solidão, são reações comuns e normais nas vítimas de crime.

Mesmo que não assumido ou denunciado, o assédio, sexual ou moral, contamina o ambiente de trabalho e pode ter um efeito devastador, quer sobre as vítimas, quer sobre as próprias entidades

empregadoras, públicas ou privadas, com reflexos de natureza financeira sobre o serviço nacional de saúde e sistema de segurança social.

As vítimas vêem normalmente a sua saúde, confiança, moral e desempenho profissional afetados, o que leva à diminuição da eficiência laboral e mesmo ao afastamento do trabalho por motivo de doença (as vítimas auferem remuneração inferior estando de baixa ou perdem mesmo o emprego). Em alguns casos, as pessoas deixam de ser capazes de se comportar normalmente, quer no trabalho, quer na sua vida quotidiana. O assédio pode provocar stresse pós-traumático, perda de autoestima, ansiedade, depressão, apatia, irritabilidade, perturbações da memória, perturbações do sono e problemas digestivos, podendo até conduzir ao suicídio. Do lado das entidades empregadoras, públicas ou privadas, assiste-se ao aumento dos custos resultantes do aumento do absentismo, da redução abrupta de produtividade e de maiores taxas de rotatividade de pessoal. Para o sistema de segurança social significa o aumento de "baixas" psiquiátricas.

O QUE FAZER?

A pessoa que se sentir assediada deve:

- manifestar claramente ao abusador o seu desagrado e recusa;
- procurar partilhar com alguém o problema que a afeta, falando com familiares ou amigos da sua confiança, ou conversando com colegas, para ver se já passaram pela mesma situação, já que a sensação de isolamento é muito prejudicial;
- apelar à solidariedade dos colegas de trabalho;

- encarar o problema como coisa séria que realmente é, para que o seja também para quantos a rodeiam;
- recolher todo o tipo de provas possível: escritos, presentes, etc., pois são provas importantes do comportamento do assediador;
- procurar a existência de testemunhas dos factos;
- levar a situação ao conhecimento da identidade patronal, eventualmente através de carta registada com aviso de receção, para que possa agir disciplinarmente. A identidade patronal tem o dever de proporcionar aos trabalhadores um bom ambiente de trabalho, tanto físico como moral; isto vai também ao encontro dos seus interesses;
- apresentar queixa à CITE (Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego);
- dirigir-se ao Serviço de Informação Jurídica da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, que lhe dará todas as indicações úteis;
- informar o Sindicato de que está a ser alvo de assédio sexual no local de trabalho, para que a defenda nestas circunstâncias e se empenhe em evitar situações desta natureza.

Trabalhadores Portugueses
Intersindical Nacional
Tel. +351 213 236 500
cgtp@cgtp.pt www.cgtp.pt

■ UGT – União Geral de Trabalhadores
Tel. +351 213 931 200
geral@ugt.pt www.ugt.pt

DADOS ESTATÍSTICOS

De acordo com os dados da pesquisa sobre Assédio Sexual e Moral no Local de Trabalho, desenvolvida no CIEG - Centro Interdisciplinar de Estudos de Género do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, durante 2014, em Portugal:

- 12,6% da população ativa em Portugal já sofreu pelo menos uma vez durante a sua vida profissional uma forma de assédio sexual no trabalho;
- As mulheres são as principais vítimas de assédio sexual (14,4%) no local de trabalho. Este dado torna-se especialmente evidente no caso do assédio sexual, face aos homens;
- Os homens também que desta forma de assédio no local de trabalho, sendo vítimas de sexual cerca de 8,6%.

TESTEMUNHO

Trabalhava há cerca de 6 meses numa empresa de imobiliário. Tinha de me ausentar muitas vezes do escritório por motivo de vendas. Quase sempre, um colega antes de eu sair costumava ter sempre o mesmo comentário: "olha que vais vender casas; não aproveites para a malandrice, porque se eu sei...". Eu levava isto como uma brincadeira, apesar de estar a começar a ficar farta deste tipo de insinuação. Certa vez, tive de estar no escritório até mais tarde, para tratar de documentos referentes a uma venda, quando me apercebi que esse colega também lá estava. Aproximou-se de mim e tentou tocar nos meus cabelos. Desviei-me e fiz de conta que não era nada. Ele insistiu e quando tentei sair dali, barrou-me o caminho e tentou apalpar-me.

Fiquei atrapalhada. Nos dois dias seguintes, tentou fazer o mesmo. Sentia-me cada vez mais desconfortável, até que lhe disse para parar senão tinha de dizer a alguém o que se passava. Ele respondeu-me que dependia dele a avaliação para a minha permanência na empresa. Durante muito tempo a situação continuou. Acabei por entrar de baixa psiquiátrica e depois rescindi o contrato.

QUE APOIO ESTÁ DISPONÍVEL ?

- Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE)
Tel. +351 21 7803700
Linha Verde 800204684
geral@cite.gov.pt www.cite.gov.pt
- Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) www.act.gov.pt
- Centrais sindicais:
CGTP - Confederação Geral dos



Recursos APAV

apav.pt/folhainformativa

APAV 2015
apav.sede@apav.pt

donativos
NIB 0036 0000 99105881577 83

CHAMADA GRATUITA
116 006
LINHA DE APOIO À VÍTIMA
DIAS ÚTEIS DAS 09H-19H

APAV®
associação portuguesa de
Apoio à Vítima

facebook.com/apav.portugal

www.apav.pt

infovitimacs.pt



Ordem da Liberdade